Processo Licitatório nº 016/2018
Carta Convite nº 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **KICO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro Giotto, 78, Bairro Guarani, CEP 89.825-000, da cidade de Xaxim - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.696/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **ROSEMIR JOSÉ GROLLI**, inscrito no CPF sob o nº 548.696/0001-49, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Carta Convite nº 003/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para para disponibilização de equipamentos de sonorização e sistema de rádio feira, incluso pessoal necessário para operação, junto às estruturas em que será realizada a Expo Barra 2018, nos dias 16 à 18 de março de 2018, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, à para disponibilização de equipamentos de sonorização e sistema de rádio feira, incluso pessoal necessário para operação, junto às estruturas em que será realizada a Expo Barra 2018, nos dias 16 à 18 de março de 2018, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	un	Sonorização com sistema line com grid de treliças de 8X6m com 18 lines e 12 graves, caixas de retorno, cubo de baixo e guitarra, 2 mesas de som, cabosm periféricos, potências, microfones e multicabos, iluminação com painel de LED de 4x2m, 12 moving beam de 230W, 28 canhões de LED, 01 mesa de controle, cabos e rack de luz, sistema de som para palestras com 2 caixas de som com tripé, 2 microfones e mesa de som. Os equipamentos deverão estar completamente montados e instalados.	12.000,00	12.000,00
02	01	un	Sistema de rádio feira com 6 caixas de som amplificadas, cabos, mesa de som, operador, microfones e periféricos. Os equipamentos deverão estar completamente montados e instalados.	4.000,00	4.000,00

Valor Total R$ 16.000,00

1.2. Todos os equipamentos e o pessoal para operação deverão estar disponíveis e, em condições de operação, impreterivelmente até as 12 horas do dia 16 de março de 2018, e deverão ser retirados, após a realização do evento, no prazo máximo de até dois dias.

1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura e o pessoal necessário para a execução dos serviços objeto deste certame, fornecendo também as anotações de responsabilidade técnica.

1.4. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Convite nº 003/2018**.

II – DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir eventual equipamento ou preposto impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

III – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

IV – DOS PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar importância de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** referente ao valor total do Contrato, em duas parcelas, sendo a primeira referente a 50% do valor do total do Contrato, após a disponibilização e instalação dos equipamentos, e a segunda, referente a 50% do valor total do Contrato, em até 02 (dois) dias após o término do evento, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura pela CONTRATADA, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

4.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.

4.3. As despesas com alimentação e estadia até a Sede do Município dos prepostos da Contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à CONTRATADA.

VI – DO EMPENHO DA DESPESA

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2020 MANUTENÇÃO EVENTOS, SEMANA MUNICÍPIO
339039000000 (36) Outros Serviços - Pessoa Jurídica

VII – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para o início da prestação dos serviços objeto da presente licitação é IMEDIATO após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

X – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, 13 de março de 2018.

Município de Barra do Rio Azul,	Kico Eventos E Publicidade Ltda - ME,
MARCELO ARRUDA,	**ROSEMIR JOSÉ GROLLI,**
Prefeito Municipal,	Sócio Administrador,
CONTRATANTE.	**CONTRATADA.**